



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Káthia Neiva Rodrigues, inscrição n. 289171.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia sem autenticação e sem ISSN do artigo publicado no livro "Ouvir para fazer melhor - Ações da Ouvidoria de Polícia em 2005"; certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 10/05/2001; certidões do Poder Judiciário de Minas Gerais comprovando exercício de advocacia; certidão do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região comprovando exercício de advocacia.

É o sucinto relatório.

No concernente ao trabalho jurídico, a forma de comprovação exigida pelo Edital é "*um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN*".

Contudo, ao trabalho jurídico apresentado pela candidata, intitulado "Ouvir para transformar – A experiência do núcleo da Ouvidoria de Polícia do



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

2/2



Estado de Minas Gerais em Teófilo Otoni", publicado no Livro "Ouvir para fazer melhor - Ações da Ouvidoria de Polícia em 2005", não foi atribuído ponto de títulos, uma vez que foi juntada cópia do referido documento sem apresentar a comprovação do ISBN ou ISSN da revista, bem como por não constar autenticação, como determinado no Edital.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...).

Assim sendo, foram atribuídos seis pontos de títulos à candidata, já que essa demonstrou ter exercido seis anos e dois meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi comprovado, pelas certidões das Secretarias do Juízo supracitadas, que a mesma atuou em feitos nos anos de 2001 a 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 10/05/2001, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 6(SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora